



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

PORTARIA Nº 3.376 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA MUNICIPAL LUCILIA GONÇALVES PERONI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, à pedido, à servidora municipal **LUCÍLIA GONÇALVES PERONI SILVA**, nutricionista, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de setembro 2026.

Artigo 2º. O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei nº. 1.754 de 26 de janeiro de 2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristais Paulista-SP, 14 de setembro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2

PORTARIA Nº 3.377 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº02/2026 para apuração de falta grave de servidor municipal”

O Prefeito Municipal de Cristais Paulista, **Elson Gomes dos Santos**, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 92, inciso II, *alínea f*, da Lei Orgânica do Município de Cristais Paulista/SP, resolve, determina e designa:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento dessa administração, que o servidor **R. H.M.**, ocupante do cargo de **Motorista**, havia sido designado para realizar, no dia **08 de setembro de 2026**, o transporte de uma paciente até o Município de **Barretos/SP**, onde esta teria consulta médica agendada para as **14h**;

CONSIDERANDO que, em razão da referida designação ocorrer em seu período de folga, estava prevista a realização e o consequente pagamento de jornada extraordinária, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que, no dia **07 de setembro de 2026**, véspera da viagem programada, o servidor manteve contato com a paciente por meio de aplicativo de mensagens, ocasião em que teria sido informado de que a paciente não compareceria à consulta e que haveria necessidade de remarcação;

CONSIDERANDO que, apesar da informação acerca do cancelamento da consulta e da consequente não realização da viagem, há registros que indicam que o servidor teria procedido como se a viagem estivesse programada e efetivamente realizada;

CONSIDERANDO que consta registro de entrada do servidor às **06h05** do dia **08 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO que consta, ainda, registro de retirada de veículo oficial junto à **Secretaria Municipal de Educação** às **08h15** da mesma data;

CONSIDERANDO que foi apresentado pelo servidor comprovante de refeição emitido às **14h56**, em estabelecimento situado no Município de **Franca/SP**, para fins de eventual reembolso de despesa com alimentação;

CONSIDERANDO que o referido comprovante, em princípio, apresenta incompatibilidade temporal com a viagem originalmente programada para o Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

de Barretos/SP, cuja consulta estava agendada para as **14h**, sendo necessário esclarecer as circunstâncias em que ocorreu a despesa e a apresentação do respectivo comprovante;

3

CONSIDERANDO que, nas viagens para municípios mais distantes, é usual que o motorista permaneça aguardando o término dos procedimentos médicos da pessoa transportada, circunstância que também deverá ser considerada na apuração da compatibilidade dos horários e deslocamentos registrados;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos, verificar a regularidade dos registros de jornada, da utilização do veículo oficial e da eventual solicitação de pagamento de horas extraordinárias e/ou reembolso de despesas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta utilização dos recursos públicos e pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, se provada a ocorrência dos fatos descritos, o servidor público municipal poderá sofrer sanções administrativas, tais como advertência, suspensão e até a pena de demissão, nos termos da Lei Federal nº 8.027/90, Lei Federal nº 8.112/90, Lei Federal nº 9.784/99, bem como do art. 482, *alíneas* a e/ou b, e art. 493, ambos da CLT, sem prejuízo de eventual representação penal ao Ministério Público;

DETERMINO

Artigo 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, destinado à apurar os fatos relacionados ao servidor o Sr. R.H.M, ocupante do cargo de motorista, matrícula 60100 relativamente à viagem que estava programada para o dia **08 de setembro de 2026**, com destino ao Município de Barretos/SP.

Art. 2º Constituem objeto da presente apuração, especialmente:

I – verificar se o servidor foi efetivamente informado, em **07 de setembro de 2026**, acerca do cancelamento da consulta da paciente e da não realização da viagem para Barretos/SP;

II – esclarecer por qual motivo houve registro de entrada do servidor às **06h05** do dia **08 de setembro de 2026**, considerando o cancelamento previamente informado;

III – verificar as circunstâncias e a finalidade da retirada do veículo oficial junto à Secretaria Municipal de Educação às **08h15**;

IV – apurar se houve efetiva prestação de serviço extraordinário pelo servidor na data mencionada e, em caso positivo, qual o período efetivamente trabalhado;

V – verificar se houve solicitação, pagamento ou previsão de pagamento de horas extraordinárias referentes à referida ocorrência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

VI – esclarecer as circunstâncias relacionadas à emissão e apresentação de comprovante de refeição, com horário de **14h56**, em estabelecimento localizado no Município de Franca/SP;

4

VII – verificar eventual solicitação ou recebimento de reembolso da referida despesa;

VIII – apurar a compatibilidade entre os registros de jornada, a movimentação do veículo oficial, os deslocamentos realizados e os demais documentos eventualmente apresentados pelo servidor;

IX – verificar se houve qualquer prejuízo ao erário em decorrência dos fatos apurados e, caso constatado, dimensionar eventual valor envolvido;

X – apurar eventual responsabilidade administrativa, caso sejam constatadas irregularidades, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Para a instrução do processo, deverão ser requisitados e juntados, entre outros documentos que se mostrarem pertinentes:

I – cópia da ordem de serviço ou autorização para realização da viagem;

II – registro de ponto do servidor referente ao dia **08 de setembro de 2026**;

III – registro de retirada e devolução do veículo utilizado;

IV – documentação referente à viagem e à consulta médica da paciente;

V – cópia das mensagens trocadas entre o servidor e a paciente, especialmente aquelas referentes ao cancelamento da consulta, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais;

VI – comprovante de refeição apresentado pelo servidor;

VII – eventual requerimento de reembolso da despesa;

VIII – documentos relativos ao pagamento ou solicitação de horas extraordinárias;

IX – registros de quilometragem, abastecimento, controle de frota ou outros documentos referentes ao veículo;

X – demais documentos e informações que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Fica designada Comissão composta pelos seguintes servidores:

I – **Fred Wilson Bueno, analista jurídico**, matrícula nº 62206– Presidente;

II – **José Marcos de Lima, analista de operações financeiras**, matrícula nº 10103– Membro;

III – **Bartira Robim de Figueiredo Silva**, educadora física, matrícula nº 61121 – Membro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A Comissão deverá promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo ouvir o servidor envolvido, a paciente, servidores responsáveis pela autorização e controle das viagens, responsáveis pela frota e demais pessoas que possam contribuir para a elucidação dos acontecimentos.

5

Art. 6º Deverão ser assegurados ao servidor os direitos ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, indicando os fatos efetivamente comprovados, os elementos de prova considerados, eventual existência de dano ao erário e, se for o caso, a responsabilidade administrativa dos envolvidos, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação na forma da legislação vigente.

Art. 9º Não haverá qualquer tipo de remuneração para a realização da sindicância, devendo a referida prestação de serviços ser considerada como de relevância para o Município.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristais Paulista, 15 de setembro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027**

6

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, no âmbito da Transparência da Gestão Pública, comunica aos cidadãos que estará sendo realizado no dia 23 de SETEMBRO de 2026, às 09h00, na sede da Câmara Municipal de Cristais Paulista, localizado na Rua José Pedro de Faria, 273, Centro, Audiência Pública para a PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2027, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101 – Artigo 48.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Cristais Paulista-SP, 16 de SETEMBRO de 2026

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

COMUNICADO



AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, no âmbito da Transparência da Gestão Pública, comunica aos cidadãos que estará sendo realizado no dia 23 de SETEMBRO de 2026, às 10h, na sede da Câmara Municipal de Cristais Paulista, localizado na Rua José Pedro de Faria, 273, Centro, Audiência Pública para avaliação das METAS FISCAIS referente ao 2º QUADRIMESTRE de 2026, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101 – Artigo 09, parágrafo 4.

Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Cristais Paulista-SP, 16 de SETEMBRO de 2026

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

8

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, no âmbito da Transparência da Gestão Pública, comunica aos cidadãos que estará sendo realizado no dia 23 de MAIO de 2026, às 11h, na sede da Câmara Municipal de Cristais Paulista, localizado na Rua José Pedro de Faria, 273 Centro, Audiência Pública para avaliação das contas da SAÚDE referente ao 2º QUADRIMESTRE de 2026, em cumprimento da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGOS 34, 35 e 36.

Cristais Paulista-SP, 16 de SETEMBRO de 2026

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2025

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2025, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para **atribuição do emprego, no dia 21 de setembro de 2026 às 10 horas**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sita à **Avenida Antônio Prado, n.º 2.770** e posterior admissão em regime celetista, em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Prefeitura Municipal, do seguinte emprego objeto do Concurso Público 001/2025.

Caso o(a) candidato(a) não compareça será considerado sua desistência, não cabendo a mesmo nenhum recurso, podendo a Prefeitura Convocar em imediato os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Apresentar documentos originais e cópias: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei” e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.

EMPREGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS	NOTA	NOME DO CANDIDATO
6º	97,50	WELLINGTON RUBENS DIOGO
7º	97,50	ROSANA ALVES CARAVIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, aos
15 de SETEMBRO de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito Municipal
Elson Gomes dos Santos

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br